



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 640/2022

DE 15 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde mental de Abadia de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência de Saúde Mental de Abadia de Goiás, a qual será orientada pelo tema central, “**A Política de Saúde como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços Psicossocial no SUS**” e os eixos: “**Consequências Pós-Pandemia na Saúde Mental; Família como Base no Tratamento da Saúde Mental; Construção da Sede do Caps I Novo Dia como Humanização dos Atendimentos**” a realizar-se no dia 20 de abril de 2022, em Abadia de Goiás – GO na forma do seu regimento.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Abadia de Goiás que será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Abadia de Goiás terá abrangências Municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativas da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III. Análise da situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção a Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 06 de abril a 12 de abril de 2022.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final de I Conferência Municipal de Saúde Mental será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Art. 4º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Abadia de Goiás será definida no seu regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2022.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

